PARECER JURÍDICO

MOÇÃO Nº 52/2025

Requerente: Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba

Trata-se de Moção, de autoria do nobre **Vereador Dylan Roberto Viana Dantas**, que manifesta **REPÚDIO** à fala de Luiz Inácio Lula da Silva, proferida em Sorocaba, no dia 21 de agosto de 2025, considerada de cunho racista.

A proposição em tela está condizente com nosso direito positivo e está prevista no art. 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal[1], devendo ser encaminhada, após deliberação, à Comissão de Justiça para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única.

A aprovação da matéria dependerá da maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara à sessão que se realizar, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba[2].

Por fim, cabe observar que tramita nesta Casa de Leis a **Moção nº 51/2025**, que trata do mesmo assunto, sendo **recomendável a sua apreciação conjunta**, a fim de assegurar maior eficiência legislativa e garantir a apreciação uniforme da matéria.

Pelo exposto, **nada a opor sob o aspecto legal** da proposição.

É o parecer.

Sorocaba, 26 de agosto de 2025.

ROBERTA DOS SANTOS VEIGA
PROCURADORA LEGISLATIVA

[1] *Art. 107. Moção é a proposição em que o Vereador pretende a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, apoiando, protestando ou repudiando.*
§ 1º A Moção será encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário;
§ 2º O Presidente consultará à Câmara se a Moção deve ser objeto de deliberação, sendo admitidas questões de ordem regimentais a respeito;
§ 3º Considerada objeto de deliberação, a Moção será encaminhada à Comissão de Justiça, para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única;
§ 4º Sendo rejeitada a deliberação, a Moção será arquivada.

[2] *Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.*

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900350031003100350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 390035003100310035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ROBERTA DOS SANTOS VEIGA** em **26/08/2025 12:16**
Checksum: **E188DBAB9347690065810B0D47CABB59FE6CC76C40E3B676477ED9C36E58B939**